

TAILANDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57210805/JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/10/2012 a 15/10/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462135

PORTARIA: 2399/2012

Objetivo: escoltar internos para participarem de audiência na comarca de Cametá/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: MARITUBA/PA - BRASIL

Destino(s):

CAMETA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

57175028/DANIEL PAULA DA COSTA JUNIOR (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 21/10/2012 a 24/10/2012

5508312/EMERSON LUIZ DAS NEVES (VICE DIRETOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 21/10/2012 a 24/10/2012

41890/EVALDO MAGNO (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 21/10/2012 a 24/10/2012

5891859/FERNANDO AUGUSTO BARRA (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 21/10/2012 a 24/10/2012

54191040/JOSE MARIA FARO (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 21/10/2012 a 24/10/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462140

PORTARIA: 2400/2012

Objetivo: escoltar interna para participar de audiência na comarca de Santo Antonio do Tauá /PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: ANANINDEUA/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5891283/ALESSANDRA DE ARAUJO BRAGA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/10/2012 a 17/10/2012

57174291/GERALDO PIEDADE DA SILVA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/10/2012 a 17/10/2012

5401993/PAULA CRISTINA SANTOS DE MORAES (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/10/2012 a 17/10/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

RESUMO DE PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461994

PORTARIA Nº 506/2012-CGP./SUSIPE

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa acerca do Memo nº 664/2012-DIT/SUSIPE, de 08.11.12, referente ao sumiço de 02(dois) pentes de memória da CPU-HP, RP-14697, de uso dos motoristas e agentes de portaria desta SUSIPE;

II Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, membro, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461997

PORTARIA Nº. 509/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1386/2010-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2327/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga de internos do CRASHM, em 29/11/10.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de

servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462099

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do Decreto n.º 1.180, de 12 de agosto de 2008, fica NOTIFICADO o Sr. ANTÔNIO LIMA CRUZ, CPF: 38201127404 para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, situado na Rua Santo Antônio s/n.º, Bairro da Campina, Belém-Pará, a fim de apresentar a Prestação de Contas, ou a comprovação do depósito da quantia de R\$ 1.049,00 (hum mil e quarenta e nove reais) conforme demonstrativo de débito acostado no SIAFEM em "Diversos Responsáveis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462100

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do Decreto n.º 1.180, de 12 de agosto de 2008, fica NOTIFICADA a Sr.ª FABÍOLA LOPES DE SOUZA, CPF: 713.500.042-00 para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, situado na Rua Santo Antônio s/n.º, Bairro da Campina, Belém-Pará, a fim de apresentar a Prestação de Contas, ou a comprovação do depósito da quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) concedida através da PORTARIA N.º 892/2010 publicada no DOE de 02/07/2010 sob n.º P 126355.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462111

PORTARIA: 2340/2012

Objetivo: escoltar internos para participarem de audiência na comarca de Óbidos/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: ITAITUBA/PA - BRASIL

Destino(s):

OBIDOS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5889299/ALNECY MELO LOPES (VICE DIRETOR) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/10/2012 a 18/10/2012

5856418/CARLOS AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/10/2012 a 18/10/2012

57174584/HUGO BEZERRA RAMALHO (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/10/2012 a 18/10/2012

57202141/RAILTON OLIVEIRA TORRES (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/10/2012 a 18/10/2012

5831296/RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 15/10/2012 a 18/10/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 462113

PORTARIA: 2394/2012

Objetivo: escoltar interno para participar de audiência na comarca de Uruará/PA

Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

URUARA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5826527/CARLOS ROBERTO DE BRITO (AGENTE PRISIONAL) / 1.0 diárias (Completa) / de 27/09/2012 a 27/09/2012<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461972

PORTARIA Nº. 513/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 071/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2402/2011-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo n.296/11-ASI/SUSIPE, de 02/06/11.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o fato, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461984

PORTARIA Nº. 510/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 351/2010-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1859/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga dos internos Francisco Souza, Adriano Ribeiro Araújo e Adriano Vicente Bezerra, fato ocorrido no CRAMA, em 22/08/09.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461985

PORTARIA Nº. 512/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 094/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2423/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca de suposto maus tratos a internos do CRS/Salinas, em 11/07/11.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a suposta agressão, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

II- Encaminhar cópia para Defensoria Pública do Pará e a Corregedoria da Polícia Militar, para conhecimento e providencias que o caso requer.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461989

PORTARIA Nº. 511/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 350/2010-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 1858/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca da fuga das internas Romênia Maria Da Silveira e Ana Ribeiro De Sousa, fato ocorrido no CRAMA, em 06/08/09.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para a fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461991

PORTARIA Nº. 514/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 063/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2395/2011-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca dos fatos narrados no memo n.239/11-ASI/SUSIPE, de 16/05/11.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos, em razão do Rozinaldo Barros Borges já ter sido exonerado do cargo, razão pela qual, recomenda-se o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 461993

PORTARIA Nº. 515/2012-CGP/SUSIPE

BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 412/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2560/2012-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do Termo de Declaração do Sr. Marconi Castro Fontes, prestado nesta CGP, em 17/10/12.

CONSIDERANDO: Que a comissão após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o fato, razão pela qual, recomenda o arquivamento do presente feito.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão Sindicante, e determino o arquivamento nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário